



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Mirai, etapa municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Mirai, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Paloma Mendes Silva- Presidente da Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Lucas Esperança;

III – Representante dos Trabalhadores da Educação da Rede Pública:

Livia Vernier e Silva Furlani;

IV – Representante das Famílias de Estudantes:

Mirian Cunha dos santos Rocha;

V – Representante da Escola da Zona Rural:

Luiz Fernando Giagio.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários à realização da conferência;

II – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;

III – Organizar os trabalhos em torno dos eixos temáticos definidos pela CEEMG;

IV – Assegurar a acessibilidade e a representatividade dos diversos segmentos e setores;

V – Elaborar e encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal, no prazo estabelecido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 02 de outubro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal